



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

CONTRATO 09/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 061/2022

INEXIGIBILIDADE 008/2022 – FUNSAU

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT** e o Gestor Sr **JOÃO PAULO GARCIA** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento que fará a contratação na **MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **TANIA MARI FOSCHIERA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 2582, Bairro São Francisco, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC CEP 89.990-000, inscrita no CNPJ/MF 15.001.507/0001-37, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sra. TANIA MARI FOSCHIERA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, portador do CPF nº 937.814.079-34 e RG 51892933 SSP/PRregendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

02. OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é o **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONFEÇÕES DE PRÓTESES DENTARIAS TOTAL, PARCIAL, CONSERTO E REEMBASAMENTO / LOTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

04. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..."

4.2 Na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Empresa contratada Tania Mari Foschiera credenciada no processo licitatório nº 056/2022, para confecções de próteses dentarias total, parcial, conserto e reembasamento conforme descrito no contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações **Dotações**

Orçamentárias:

Programa/Ação

Elemento despesa 07 - 33.90.39.99.00.00

7. PREÇO

7.2 DO PREÇO

O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor de cada um dos itens pela CONTRADADA é de até **R\$ 414.332,00 (quatrocentos e quatorze mil, trezentos e trinta e dois reais)**.

Sendo um credenciamento da empresa os valores citados é o total. Sendo que se houver outras empresas credenciadas os itens serão divididos.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

8. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com as descrições do contrato. Caso o objeto estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.

4.2 Assinar o Contrato de credenciamento em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

4.3 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação** e qualificação exigidas neste contrato;

4.4 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na aquisição dos itens que possam comprometer a sua aquisição;

4.5 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução da entrega do objeto decorrentes desta licitação;

4.6 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

4.7 No ato da aquisição do item a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma;

4.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

4.9 Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no contrato em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

4.10 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os objetos defeituosas, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

4.11 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no contrato e na Proposta apresentada.

4.12 Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

4.13 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá 10 dias para a entrega dos itens solicitados.

4.14 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br.

9. JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO

9.1 Conforme consta do processo, a entidade prestará o serviço contratado por intermédio da presente licitação mediante a remuneração estabelecida pela tabela descritiva de procedimentos.

A mesma será contratada, pois averiguou-se que os preços praticados são condizentes com o mercado, permanecendo o mesmo valor dos serviços prestados anteriormente.

10. PRAZO DE VIGENCIA

10.1. O credenciamento terá seu início na assinatura do contrato e **sendo sua validade até 31 de dezembro de 2022;**

10.2. O credenciamento poderá ser suspenso por interesse da Administração, quando devidamente justificado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GALVÃO

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Da Forma de Pagamento

7.1.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de 30 dias da apresentação da Nota fiscal.

7.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

7.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

7.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

5.1 Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no contrato em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

5.2 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no contrato e na Proposta apresentada;

Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

5.3 Dar plena garantia sobre a qualidade do objeto adquirido e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

5.4 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

5.5 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente ata, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias;

5.6 Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da DETENTORA e devem estar inclusas nos preços propostos dos produtos.

5.7 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os objetos defeituosos, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes;

5.8 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no contrato e na Proposta apresentada.

5.9 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferencia e recebimento do objeto licitado;

5.10 Por ocasião do recebimento dos itens, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

5.11 O aceite dos itens não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato, verificadas posteriormente.

5.12 Caso o (s) itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.13 A empresa vencedora devera fornecer o profissional de odontologia para a moldagem da prótese sendo que este serviço é exclusivamente de responsabilidade da licitante vencedora.

5.14 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá 10 dias para a entrega dos itens solicitados.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

5.15 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail:

compras@galvao.sc.gov.br

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) fornecer em tempo hábil, quantitativo, nome e endereço dos beneficiários;
- b) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- c) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

14 . DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

14.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;
- c. Judicial, nos termos da legislação;

14.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

14.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

Com aviso prévio de ambas as partes por no mínimo 30 dias de antecedência.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida inexigibilidade de licitação.

16. PENALIDADES



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1 – Advertência;

16.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

16.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do Edital;

16.4 – Declaração de inidoneidade;

16.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

16.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

16.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

17. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

17.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 061/2022 na inexigibilidade de Licitação nº 008/2022, do Município de Galvão - SC.

18.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão- SC, 05 de julho de 2022.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

JOAO PAULO GARCIA
SECRETÁRIO DE SAUDE/FISCAL DO CONTRATO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

ANIA MARI FOSCHIERA ME

TANIA MARI FOSCHIERA,

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____

2. Juliane Baldissera Pilatti. CPF 043.444.589-40 _____